



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

CONTRATO Nº 001/2024

VIGÊNCIA 08/02/2024 A 31/12/2024

Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 25.061.508/0001-20**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, Nº 242, Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representado pela Vereadora Presidente Senhora **ELZI PEREIRA DE SÁ**, com residência física na cidade de Ananás/TO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado á empresa **FRANCISCO FERREIRA DOURADO-ME (DATALINS INFORMATICA)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF: 02.237.263/0001-44, Com sede na Rua Fundação Sesp, nº 37, Centro, CEP: 77995-000-Buriti do Tocantins, neste ato representado pelo senhor Francisco Ferreira Dourado, empresário, brasileiro, com residência na cidade de Buriti/TO, portador do RG. 251392004668 e CPF/MF: 450.244.481-20, adiante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si justo e acordado o presente Contrato que é resultante da Dispensa de Licitação nº 001/2024, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pactuando este Contrato, conforme discriminação mediante as condições constantes nas Cláusulas , que ambas as partes aceitam , ratificam, outorgam por si e seus **SUCESORES**.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto de o presente Contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, sistema administrador da web site, hospedagens, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ananás/TO, no exercício de 2024.

Página 1 de 6

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO:

ITM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	11	SV	Serviços de implantação e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, sistema administrador da web site, hospedagens, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário.	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.300,00

Valor Total de R\$: 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

2.0- CLAUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a referida contratação para fornecimento de sistema de gestão pública 100% web tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da Administração Pública.

2.2. Considerando a necessidade de disponibilizar informações sobre dados da Câmara Municipal de Ananás/TO, primando pelo princípio da publicidade e transparência conforme a Lei Federal nº 12.527/2011.

2.3. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam

Página 2 de 6



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender as exigências dos órgãos e entidades.

3.0- CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência com início em 08/02/2024 e término em 31/12/2024.

4.0- CLAUSULA QUARTA- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. Sendo pagos de acordo com fornecimento dos serviços solicitados ao Contratado, sendo pago em até 30 (trinta) dias, após prestação de serviço, através da nota de empenho, mediante nota fiscal e a tramitação do processo para instrução e liquidação.

4.2. O pagamento será efetuado através de transferência em conta bancária do **CONTRATADO**. Prazo de Pagamento, 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal que poderá ser enviado via e-mail: camaraananas@uol.com.br. Realizar o pagamento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem de serviço expedido pela Autoridade Competente;
- b) Nota Fiscal correspondente à ordem de serviço, atestado e liquidadas;
- c) Prova de regularidade junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS;
- d) Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara Municipal de Ananás efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas;
- e) O pagamento das obrigações relativas ao Contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências.

4.3. – A responsável pela fiscalização dos Contratos da Câmara Municipal de Ananás/TO é a servidora designada pela presidente da Câmara a senhora: **DEBORA CARVALHO DE ALMEIDA**, brasileira, capaz, inscrita no CPF 024.791.341-30, Matrícula 71.

5.0- CLAUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

5.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Clausula quarta deste Contrato.

6.0.- CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços dentro das normas exigidas, em perfeita harmonia e concordância com as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021, com especial observância dos termos deste instrumento Contratual.

6.2. Correrão por conta do CONTRATADO os respectivos encargos e tributos obrigatórios sobre os serviços prestados.

7.0- CLÁUSULAS SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Contratante, nos termos do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicar as seguintes penalidades ao Contratado:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
- d) Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

8.0. CLAUSULA OITAVA- DA RECISSÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos tem com fundamento o art. 75, inciso I e VIII do art. da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

8.2. Na hipótese da ocorrência da rescisão, o CONTRATADO receberá o valor dos serviços já executados.

9.0. CLAUSULA NONA- ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá nos termos como fundamento o art. 75, inciso I e VIII do art. da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, ser alterado por meio de termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

9.2. Poderão os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I-Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

10.0. CLAUSULA DECIMA – RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento em vigor:

1	Câmara Municipal de Ananás/TO
11.01.01.031.0001.2.001	Manutenção do Poder Legislativo em Geral
3.3..90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ.
1.500.0000.000000	Fonte de Recurso

11.0.- CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - O presente Contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 14.133/2021 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

12.0- CLÁUSULAS DECIMA SEGUNDA- DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

ELZI PEREIRA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

FRANCISCO FERREIRA Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA
DOURADO:02237263 DOURADO:02237263000144
000144 Dados: 2024.02.08 14:30:04
-03'00'

FRANCISCO FERREIRA DOURADO-ME (DATALINS INFORMATICA)

CNPJ/MF: 02.237.263/0001-44

EMPRESARIO-FRANCISCO FERREIRA DOURADO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Marcilene Alves da Silva CPF Nº 031.197.131-80
2 - Francisca Fernandes de Sousa CPF Nº 024.892-301-31